

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2013

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2013

01.PREÂMBULO

O SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, autarquia municipal criada pela LC 15/2005, inscrito no CNPJ sob nº 08.682.079/0001-90, representado neste ato por sua Diretora, Sra. Gleice Nascimento Guimarães, torna público aos interessados que promoverá o presente certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO, em regime de Empreitada por preço Unitário, para contratação dos serviços de instalação de hidrômetros, com fornecimento de materiais e equipamentos, de acordo com especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência e quantificados no ANEXO II – Planilha de preços básicos, que é parte integrante deste Edital, e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações vigentes.

ENTREGA DOS ENVELOPES

Local: SAAE- Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru

Sala da Comissão Permanente de Licitação

Endereço: Rua Dona Josa de Souza, 127 – Bairro Adelino Mano.

Data de entrega: até as 13:00 horas do dia 10/04/2013.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

Local: SAAE- Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru

Sala da Comissão Permanente de Licitação.

Endereço: Rua Dona Josa de Souza, 127 – Bairro Adelino Mano.

Data de abertura: às 13:15 horas do dia 10/04/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.01.01.17.512.0037.7001 – 4.4.90.51.00

2. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação dos serviços de instalação de hidrômetros, com fornecimento de materiais e equipamentos, devidamente especificados no ANEXO I – Termo de Referência, e quantificados no ANEXO II – Planilha de Preços Básicos, partes integrantes do Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário.

3. DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O objeto desta Tomada de Preços será pago com recursos oriundos do SAAE, no valor estimado de **R\$ 495.874,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais)**.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta Tomada de Preços:

4.1.1. Toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada e credenciada no ramo do objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste Edital.

4.1.2. Empresas cadastradas no CRC do SAAE, especializadas no ramo do objeto pertinente a esta licitação, ou que comprovem junto à COMISSÃO, no prazo de 03 (três) dias antes do recebimento das propostas, que preenchem os requisitos necessários para cadastro.

4.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

4.2.1. Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o SAAE ou qualquer de seus entes da Administração Indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas.

4.2.2. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de Órgão ou entidade da Administração Pública no âmbito Municipal, Estadual e Federal.

4.2.3. É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas.

4.2.4. Estiverem sob falência, dissolução ou liquidação.

4.2.5. Incidirem no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.2.6. Tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório no fornecimento de produtos ou serviços anteriormente mantido com o município de Carmo do Cajuru, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes.

5. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

5.1. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, através da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru-MG, tel: (0**37)3244-1303.

5.2. O Edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante do item acima nos horários de 07:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas. As cópias estarão à disposição dos interessados das seguintes maneiras:

a) **cópia reprográfica:** o Edital original será entregue para que o licitante o copie;

b) **cópia por meio magnético:** o Licitante deverá portar um CD ou Pen-drive para que o edital possa ser copiado;

c) **cópia por e-mail:** o Licitante interessado em obter o edital deverá encaminhar um e-mail para saae.compraslicitacao@hotmail.com solicitando o edital, e após recebê-lo deverá encaminhar o aviso de recebimento.

5.2.1. Todos os interessados em retirar cópias do Edital deverão identificar a empresa licitante, bem como, pessoa para contato e nº de telefone.

5.2.2. A licitante que optar por adquirir o edital por meio magnético, se responsabilizará pelo conteúdo do mesmo.

5.3. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os documentos e as propostas deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, sem transparências, indevassáveis, lacrados e identificados da seguinte forma:

6.1.1. Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO: RUA DONA JOSAS DE SOUZA, Nº. 127 BAIRRO ADELINO MANO

TOMADA DE PREÇO: 05/2013

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

ENDEREÇO:

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1.2. Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL:

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO: RUA DONA JOSA DE SOUZA, Nº. 127 BAIRRO ADELINO MANO

TOMADA DE PREÇO: 05/2013

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

ENDEREÇO:

7. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. Envelope de nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

7.1.1 Cópia do “Certificado de Registro Cadastral” emitido pela Comissão Permanente de Licitação do SAAE de Carmo do Cajuru, em vigor na data de abertura dos envelopes, e cuja especificação do ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado, e em conformidade com o disposto no item 4.1.2 deste Edital.

7.1.2 - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (**CNPJ**);

7.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo; estatuto ou contrato social no ramo pertinente ao objeto da licitação, acompanhado da última alteração, se houver.

7.1.4 - Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.

7.1.5 - Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

7.1.6 - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

7.1.7- Prova da situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS).

7.1.8 - Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), através da apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND).

7.1.9 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do PROPONENTE, compreendendo certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Municipal.

7.1.10 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Federal.

7.1.11 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

7.1.12 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.13 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.2. OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98. **(MODELO EM ANEXO X)**

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 Prova de inscrição ou registro da PROPONENTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

7.3.2. Comprovação de a PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil ou Saneamento, reconhecido pelo CREA, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

7.3.3. No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

a) A comprovação de que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro permanente da licitante será feita através de cópia autenticada da **"FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS"**, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o termo de abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado. Não serão aceitos, para fins da comprovação **PROFISSIONAIS COM CONTRATOS DE REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social;

7.3.4. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

7.3.5. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

7.3.6. Não serão aceitas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

7.3.7. Declaração de visita ao local das obras/serviços emitido pela PROPONENTE, de que esta, através do seu responsável técnico, visitou o local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho, conforme **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL**.

7.3.7.1 A vistoria deverá ser previamente agendada, antes da data estipulada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

7.3.7.2 - Não haverá visita técnica sem prévio agendamento.

7.3.7.3 - O agendamento deverá ser marcado via telefone (37) 3244-1303, com o engenheiro Michell da Silva Sousa e/ou o Diretor Técnico Fábio Rabelo de Melo, até a data de 19/03/2013.

7.3.7.4 - A Visita técnica será realizada nos dias 20,21 e 22 de março de 2013, partindo do SAAE com os Engenheiros Civil RT's da empresa munidos da certidão de registro e quitação Pessoa Jurídica.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

7.4.1. Prova de valor do Patrimônio Líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no item 3.1 deste Edital, até a data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais e cuja comprovação será feita através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já apresentado e entregue na forma da lei.

7.4.2. A avaliação para todas as licitantes será apurada através de Demonstrativo do(s) Índices(s) de Liquidez Corrente (LC), a seguir definido(s), calculados com 02 (duas) casas decimal, sem arredondamento, devidamente assinado por contador habilitado. As fontes dos valores considerados deverão ser o Balanço Fiscal ou Patrimonial, conforme o caso. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial.

a) Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

7.5. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

7.5.1 Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14

(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. **(MODELO EM ANEXO VI).**

7.5.2 A PROPONENTE deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

7.5.3. CASO A PROPONENTE SEJA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ESTA DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO NA FORMA DO **ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, DESTE Edital.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO PARA ME E EPP:

a) Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o PROPONENTE for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

e) Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

8. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. As Propostas Comerciais conterão no mínimo:

8.1.2. O **ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**, contendo:

8.1.3. Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.

8.1.4. Validades da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega das propostas.

8.1.5. Preço global, expresso em real.

8.1.6. Assinatura do representante legal.

8.1.7. Prazo de execução do serviço.

8.2. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da PROPONENTE, a assinatura e o título do profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA deste profissional.

8.2.1. Planilha de Preços, contendo quantidades, preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do **ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS**, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços.

8.2.2. Cronograma Físico - Financeiro compatível com o serviço, conforme o **ANEXO III – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, com periodicidade mensal, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado.

8.3. Tendo em vista que a presente licitação trata de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, o **ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS** deverá ser seguido integralmente no tocante aos quantitativos, sendo desclassificada a empresa que omitir, alterar ou deixar de segui-los por qualquer razão, não podendo, no entanto, o preço total da proposta da PROPONENTE ser superior ao estabelecido no subitem 3.1.

8.4. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

8.5. A PROPONENTE deverá fornecer a ficha de dados da pessoa que irá assinar o contrato, conforme **ANEXO VIII - MODELO DE CREDENCIAMENTO**. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.

8.6. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas seqüencialmente, da primeira a última folha, de modo a refletir o seu número exato.

8.7. A eventual falta de numeração ou numeração incorreta, não será motivo de desclassificação, porém poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

9.1.1. Na presença das LICITANTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os envelopes devidamente lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais.

9.1.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas.

9.1.3. Os membros da COMISSÃO e 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das LICITANTES, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados.

9.1.4. Recebidos os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAIS, proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.

9.1.5. A COMISSÃO poderá a seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

9.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá à abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.

9.1.7. A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

9.1.8. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância aos ditames do art. 109 da Lei das Licitações e Contratos nº 8.666/93.

9.1.9. Analisadas as Propostas Comerciais, a COMISSÃO divulgará o resultado e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.

9.2. Após a entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

9.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.

9.4. A COMISSÃO verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo como previsto no subitem 7.5.3.

9.5. Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a COMISSÃO procederá de acordo com os subitens a seguir:

9.5.1. Fica assegurado, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

9.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

9.5.3. Para o efeito do disposto no subitem 9.5.1., ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

9.5.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5.6. Ocorrendo a situação prevista no subitem 9.5.3., a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da COMISSÃO, ocasião em que o representante legal da ME ou EPP deverá estar presente à sessão e declarar sua nova proposta, sob pena de preclusão de seu direito. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

9.6. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão, através de notificação aos interessados.

9.7. É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados na presente Tomada de Preço é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde essa licitação é originária.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”

10.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista.

10.2.1. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE 01, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

10.3. Quanto ao(s) índice(s) especificado(s) na(s) alínea(s) “a”, do subitem 7.4.2., será habilitada a LICITANTE que:

- a) apresentar o(s) cálculo(s) para obtenção do(s) referido(s) índice(s);
- b) apresentar na análise do balanço, alínea “a” do subitem 7.4.2., Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00 (um).

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “02”

10.4 Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem um ou mais itens descritos a seguir:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- d) Preço global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pelo SAAE, estabelecido no item 3.1 deste Edital.
- e) Preços globais inexeqüíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.
- f) Quantitativos divergentes dos constantes no **ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS**.
- g) Propostas que não atendam ao subitem 8.1 e 8.2 do Edital.

10.5. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

10.6. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

10.7. Havendo igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, observada a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

10.8. Será declarada vencedora a proposta de **Menor Preço Global** entre as LICITANTES classificadas.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e o SAAE. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

11.2. Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se a LICITANTE a:

11.2.1 Apresentar documentação referente à Regularidade Fiscal dentro da validade.

11.2.2. Apresentar garantia, antes da assinatura do Contrato, numa das seguintes modalidades, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou em Título da Dívida Pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária.

b) Fiança bancária (**ANEXO VII – MODELO DA CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**), ou.

c) Seguro-garantia.

11.2.3 Na garantia para a execução do Contrato deverá estar expresso seu prazo de validade superior a **90 (noventa)** dias do prazo contratual.

11.2.4 Quando da apresentação da garantia contratual em uma das modalidades estabelecidas nas alíneas “b” e “c”, do subitem 11.2.2., a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente, com a apólice de seguro e/ou carta de fiança bancária, a procuração ou estatuto que comprove os poderes dos representantes que assinam o documento de representação da empresa.

11.2.3. Prestar garantia adicional na forma do § 2º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

11.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

11.3.1. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor e/ou prorrogação de prazo deverá ser prestada garantia proporcional ao valor e/ou ao prazo acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 11.2.2.

11.4. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no subitem 11.1, é facultada ao SAAE convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

12. DOS PRAZOS

12.1. Os serviços objeto deste Edital deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **15 (quinze) meses** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Os pedidos de prorrogação de prazo serão dirigidos ao SAAE e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico – financeiro adaptado às novas condições propostas e do novo plano de trabalho.

12.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Diretoria Geral, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

12.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo SAAE, não serão considerados como inadimplemento contratual e deverão também constar no livro de ocorrência do serviço.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado conforme segue:

13.1.1. Apresentação pela Contratada dos Boletins de Medição, à Fiscalização do SAAE.

13.1.2. Após constatação da realização dos serviços, a Fiscalização aprovará os Boletins de Medição, encaminhando para o devido pagamento.

13.2. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil deverá ser apresentada ao SAAE, até o quinto dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

13.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Cópia da quitação do recolhimento das contribuições devidas ao **INSS** (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos profissionais envolvidos na execução do objeto deste instrumento.
- b) Documentação de Regularidade Fiscal referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- c) Comprovante de recolhimento do **PIS e ISS**, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

13.3.1. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quititações acima referidos.

13.4. Caso a medição seja aprovada pela Fiscalização do SAAE, o pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia após a entrega da fatura pela CONTRATADA.

13.5. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho na obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Delegacia Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o SAAE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante o SAAE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade do SAAE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao SAAE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- l) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98.
- m) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- n) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados diariamente o andamento dos serviços e os fatos relativos à sua execução. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO do SAAE. As justificativas apresentadas para subsidiar as alterações do contrato devem estar inseridas nesse livro na data de sua ocorrência, anexando os registros no pedido.

15. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, e **ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS**.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o SAAE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o SAAE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Fornecer toda e qualquer documentação, produzida durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Será apresentada garantia de execução do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato em qualquer das modalidades previstas no item 11.2.2 do Edital.

16.2. A devolução da garantia aqui estabelecida será feita no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo.

16.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA, quando em moeda corrente nacional, será atualizada monetariamente, através da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada “*pro rata die*”.

17. DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

17.1. A Contratada não poderá subcontratar os serviços objeto desta licitação.

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. O recebimento do serviço será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pelo SAAE, para este fim.

18.2. O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

18.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa do serviço no CREA e no INSS.

19. DA RESCISÃO

19.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA.
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações.
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- f) A ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto nos subitens 20.2 e 20.3 do Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Caso a LICITANTE adjudicatária não atenda ao item 11.2.1, se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à seguinte cominação, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

20.1.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

20.2. No caso de atraso na execução dos serviços, independentemente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 15 (quinze) dias.
- b) 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato.
- c) Rescisão do pacto, a critério do SAAE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

20.3. Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- a) Perda integral da garantia de execução do contrato.
- b) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.4. As multas aplicadas serão descontadas “*ex-officio*” de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

21. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

21.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta **TOMADA DE PREÇO**.

21.2. É facultado a qualquer licitante o conhecimento de todos os documentos do processo licitatório, ressalvados os que a lei declare sigilosos, bem como dos termos do contrato, podendo deles obter cópia.

21.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Carmo do Cajuru.

21.5. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação sem o prévio consentimento, por escrito, por parte do SAAE.

21.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do SAAE, releva omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que:

- a) não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;
- b) possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.

21.7. É facultado ao SAAE, quando o convocado não assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços

atualizados, em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das penalidades pertinentes.

21.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21.9. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

21.10. O SAAE poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

21.12. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Planilha de Preço Básico

Anexo III - Cronograma Físico - Financeiro

Anexo IV - Modelo de Carta de Proposta Comercial.

Anexo V - Modelo de Declaração de Visita ao Local

Anexo VI - Modelo de Declaração – Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VII - Modelo de Carta de Fiança Bancária – Garantia de Execução do Contrato

Anexo VIII - Modelo de Credenciamento

Anexo IX - Modelo de Declaração para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

Anexo X - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação

Anexo XI – Minuta de Contrato.

Anexo XII - Projeto Técnico.

Carmo do Cajuru. 11 de Março de 2013.

Gleice Nascimento Guimarães

Diretora Geral

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÕES COM HIDRÔMETRO

1 – INTRODUÇÃO

A necessidade da colocação de hidrômetros nas ligações do sistema de abastecimento de água visa aos seguintes objetivos:

- a) Reduzir os desperdícios e os consumos abusivos, estimando-se uma redução do consumo médio *per capita* de 259 L/hab.dia, para níveis da ordem de 200 L/hab.dia nas ligações hidrometradas;
- b) Reduzir problemas de intermitência no abastecimento nas regiões de cota topográfica mais elevadas e mais distantes dos centros de distribuição de água, através da otimização do sistema de distribuição, com a redução dos desperdícios e dos consumos abusivos.
- c) Elevar a vida útil do sistema implantado, postergando novas ampliações na capacidade de produção de água;
- d) Reduzir, subsidiariamente, gastos financeiros com produtos químicos e energia elétrica;
- e) Buscar a autossuficiência econômico-financeira, com a cobrança de consumos reais, permitindo com isso, gerar superávits financeiros para investimentos na melhoria geral da prestação dos serviços.

Além disso, a Prefeitura estruturou a autarquia municipal, visando a implantação da prestação organizada dos serviços de água e de esgoto desde de janeiro de 2007, com equipe técnica própria e política tarifária voltada para cobrir o custo dos serviços e possibilitar a realização de melhorias e ampliações, de acordo com a Lei Complementar nº 15 de 10/11/2005, que criou o Serviço Autárquico de Água e Esgoto.

As especificações técnicas apresentadas neste TDR – Termo de Referência fornecerão subsídios para que as empresas interessadas possam preparar e apresentar suas propostas para prestação de serviços de instalação de hidrômetros (padronização de ligações com hidrômetro) em ligações prediais de água do Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru – MG.

2 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de 3700 (três mil) hidrômetros na sede do município de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, conforme projeto técnico apresentado no **Anexo XII**.

3 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Na elaboração dos serviços, objetos desta especificação técnica deverão ser observados as seguintes normas:

- Lei Federal no. 8666, de 21 de junho de 1993, com suas respectivas alterações;

- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Código de Obras do Município de Carmo do Cajuru - MG;
- Regulamento interno e orientações diretas do SAAE de Carmo do Cajuru – MG.

4 – DOTAÇÕES E PAGAMENTOS

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2013, assim classificados:

04.01.01.17.512.0037.7001 – 4.4.90.51.00

O **SAAE** efetuará os pagamentos, através de medições mensais de serviços executados, mediante apresentação de Nota Fiscal e Relatório de Medição, após a execução dos serviços, testados e aprovados pelo setor competente do **SAAE**.

5 - VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

O valor total dos serviços previstos no presente Termo de Referência Técnica está estimado em R\$495.874,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais) conforme Planilha Orçamentária Base, constante do **Anexo II**.

6 - OBRIGAÇÕES DO SAAE

Constituem obrigações do **SAAE**

- a) Fornecer à **CONTRATADA** a relação de usuários, ordens de Serviços – OS, e hidrômetros para execução dos serviços.
- b) Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.
- c) Exercer a fiscalização do contrato.
- d) Efetuar as medições dos serviços executados, de acordo com as cláusulas deste instrumento;
- e) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- f) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, transportes, materiais de consumo, acessórios, uniforme (calça, camisa, bota e boné), crachá de identificação, entre outros itens necessários à realização bem sucedida dos serviços, exceto hidrômetro que será fornecido pelo **SAAE**.

b) Observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis do Trabalho e Previdência Social que estejam em vigor, além de prestar contas mensalmente ao **SAAE**, quando do envio das notas fiscais referentes ao relatório de medição, apresentando os seguintes documentos, comprovadamente referentes aos serviços que são objeto do presente Contrato:

- Cópia da quitação do recolhimento das contribuições devidas ao **INSS** (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos profissionais envolvidos na execução do objeto deste instrumento.
- Documentação de Regularidade Fiscal referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**.
- Comprovante de recolhimento do **PIS e ISS**, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

c) Conduzir os serviços de acordo com as normas e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente.

d) Prestar, sem quaisquer ônus para o **SAAE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis.

e) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável.

f) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

g) Manter no local do serviço, um responsável para prover o que disser respeito a regular execução dos serviços.

h) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o número de equipes suficientes para a execução dos quantitativos dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro do contrato.

i) Estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer aos seus empregados, condições de proteção, segurança e higiene do trabalho, mediante a disponibilidade de meios, especificamente utensílios e equipamentos de trabalho adequado e em bom estado de funcionamento e utilização, inclusive sinalização fosforescente adequada (cones, cavaletes, etc.), tudo conforme as normas de segurança do trabalho.

j) A **CONTRATADA** terá obrigatoriamente sistema de comunicação (telefonia celular, rádio comunicação, etc.), que permita o contato em tempo real do **SAAE** com os veículos, equipes de campo, supervisores e com o(s) escritório(s) da **CONTRATADA** durante a execução dos serviços. Sem ônus para **CONTRATANTE**.

l) Todos os materiais e ferramentas necessários para a boa execução dos serviços, tais como: compressor com martetele, máquina elétrica de corte, chave de grife, alicate, alavanca, pá, materiais hidráulicos indicados na descrição dos serviços serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

m) Caberá a **CONTRATADA** responder por todas as despesas e obrigações relativas a salários e demais encargos trabalhistas, responsabilizando-se especificamente pelo fiel cumprimento dos dispositivos das Leis Trabalhistas e Legislação correlata, aplicáveis ao empregado para executar os serviços.

8 – TERMINOLOGIA:

Padrão de Água: Compreende a ligação de água, utilizando-se adaptador, segmentos de tubos, conexões, registros, porcas, tubetes, guarnições e hidrômetro.

Localização do ramal: Trata-se do serviço de pesquisa para localização do ramal predial. Consiste na sondagem do terreno mediante escavação para localização do ramal e execução dos serviços complementares para padronização da ligação com hidrômetro.

Padronização das ligações com hidrômetro no muro ou fachada: Compreende a colocação do hidrômetro novo em caixa de proteção para instalação no muro ou na fachada, em ramal predial de água já existente, conforme o padrão fornecido pelo **SAAE**.

Ramal Predial de Água: Trecho da ligação de água, compreendido entre o colar de tomada, inclusive, situado na rede de distribuição de água e a conexão de entrada do ponto de consumo.

09 – ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

9.1 - O Padrão de Água deverá ser instalado no muro (frontal ou lateral), na fachada do imóvel, conforme projeto apresentado no **Anexo XII**, sendo os casos especiais resolvidos pela fiscalização do **SAAE**.

9.2 - A padronização das ligações de água será executada com a instalação de hidrômetro no muro de divisa ou na fachada do imóvel consistindo, basicamente, dos seguintes serviços:

9.2.1 - A abertura de paredes, passeios ou calçadas será feita para descobrimento do ramal predial de água e interligação do cavalete de ligação do hidrômetro.

9.2.2 - A abertura dos rasgos, nos pisos e em alvenaria, deverá ser feita com máquina elétrica de corte, a fim de remover apenas a área necessária para instalação do cavalete de ligação do hidrômetro.

9.2.3 - O abrigo do hidrômetro deverá ser posicionado 50 centímetros acima da calçada, em posição horizontal, perfeitamente nivelada, conforme projeto padrão fornecido pelo **SAAE**.

9.2.4 - O hidrômetro deverá ficar perfeitamente nivelado em relação aos planos vertical e horizontal, não apresentando, portanto, inclinação em nenhum sentido, quando da execução dos serviços.

9.2.5 - Todas as peças e conexões deverão ser vedadas com fita teflon, fornecida pela **CONTRATADA**, a fim de garantir a estanqueidade das mesmas.

9.2.6 - Na instalação do hidrômetro deverá ser observada a seta indicativa do fluxo de água.

9.2.7 - Ficará a cargo da **CONTRATADA**, a recuperação de piso ou parede, muro ou jardins danificados em virtude da execução dos serviços, devendo a recuperação dos mesmos serem refeitas nas mesmas condições e material (revestimento) encontrado quando do início dos trabalhos, inclusive pintura e remoção de entulhos.

9.2.8 - Nos casos em que o acabamento exigir materiais especiais tais como pedras, cerâmicas, azulejos e outros, a **CONTRATADA** deverá deixar a superfície preparada para recebimento desses materiais, que ficarão sob a responsabilidade do SAAE;

9.2.9 - O hidrômetro será fornecido pelo **SAAE**, ficando o fornecimento dos demais materiais (cimento, areia, tinta, tubo, peças e conexões de PVC, adesivo, fita teflon e outros) a cargo da **CONTRATADA**.

9.2.10 - Os materiais deverão obedecer rigorosamente às especificações contidas neste Termo de Referência, caso contrário, os serviços não serão aceitos pela fiscalização. Antes da aquisição dos materiais a serem utilizados, a **CONTRATADA** deverá fornecer amostras para aprovação por parte do **SAAE**.

9.2.11 - Após concluir o serviço, a **CONTRATADA** deverá efetuar teste de funcionamento do medidor, da tubulação, peças e conexões do ramal, corrigindo imediatamente qualquer problema detectado.

9.2.12 - Quando forem encontrados ramais de água com materiais de ferro ou em condições de deterioração, deverá ser substituído por ramal de PVC ou PEAD, cujo serviço será executado pelo **SAAE**.

9.2.13 - Placas, identificação, fardamento, e demais informações visuais deverão obedecer às especificações e desenhos da logomarca do **SAAE**, sem ônus para o para este.

10 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS

10.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE**, Plano de Trabalho para execução dos serviços de padronização das ligações com hidrômetro.

10.2 - Os serviços deverão ser executados em conformidade com essas Especificações Técnicas e com as Normas da ABNT.

10.3 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe capacitada, adequada e compatível com as necessidades e objetivos do Contrato. O dimensionamento da estrutura é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.4 - A **CONTRATADA** deverá ter um encarregado geral, que supervisionará os serviços executados pelas equipes, sendo o mesmo responsável pela qualidade dos trabalhos, e pela interlocução com o pessoal do **SAAE**.

10.5 - A **CONTRATADA** será responsável por informar ao usuário do serviço de abastecimento de água sobre o plano de padronização das ligações com hidrômetro, e definir o local de assentamento do padrão, devendo ser comunicadas ao **SAAE** situações especiais verificadas em campo, tais como: imóvel demolido, imóvel não localizado, ramal predial de água deteriorado, entre outros.

10.6 - Será instalado um hidrômetro para cada ramal existente, cabendo à **CONTRATADA** informar ao **SAAE** juntamente com a ordem de serviço o número de economias que serão abastecidas por este ramal.

10.7 - Os Relatórios de Medição serão efetuados, com base na quantidade de instalações efetuadas no mês, de acordo com a aprovação do serviço executado pela fiscalização do **SAAE**, devendo constar deste relatório o endereço, o nome do usuário e o código do usuário de todas as padronizações efetuadas.

10.8 - A Fiscalização se julgará no direito de rejeitar qualquer padrão executado pela **CONTRATADA** que por qualquer motivo, oriundo da execução do serviço, não tenha sido instalado corretamente, não apresente funcionamento adequado ou condições para se efetuar a leitura correta.

10.9 - Os serviços executados somente serão aceitos e liberados para pagamento depois de aprovados pela fiscalização.

10.10 - A **CONTRATADA** será responsável por toda e qualquer irregularidade que ocorrer relativa a danos e prejuízos causados a terceiros, em consequência dos serviços prestados, quando resultantes de imprudência, imperícia e/ou negligência de seus empregados, resolvendo em campo todo e qualquer conflito ou impedimento à realização dos serviços de instalação de hidrômetros, sob sua responsabilidade.

10.11 – A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto desta licitação, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do **SAAE**, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia e/ou negligência de seus empregados.

10.12 - A **CONTRATADA** é responsável pela conduta e boa disciplina de seus empregados, exigindo destes bons tratos para com os usuários do **SAAE**.

10.13 - A execução dos serviços não deverá interromper o trânsito normal de veículos e pedestres ou o acesso dos moradores aos prédios, razão pela qual deverão ser tomadas, pela **CONTRATADA**, todas as providências de sinalização de vias públicas e calçadas relacionadas com a execução de passagens ou outros meios eficientes que garantam a segurança e conforto aos transeuntes para obedecer aos padrões e normas do município, sem que acarrete ônus adicional ao **SAAE**.

10.14 - Os custos relativos às visitas sem efetivação do serviço estão incluídos nos preços unitários dos demais serviços.

10.15 – O **SAAE** somente promoverá a medição final após a apresentação pela **CONTRATADA** do balanço de material recebido e aplicada ou devolvido.

10.16 - Os tubos de PVC e as conexões necessárias para adaptação do kit cavalete a serem utilizados pela **CONTRATADA** deverão ser fabricados de acordo com as Normas da ABNT, trazer a marca do fabricante. Os materiais e conexões só poderão ser usados nos serviços após aprovação por parte do **SAAE**.

10.17 - Deverão ser tomados cuidados especiais durante a instalação do hidrômetro para evitar que areia ou outras impurezas permaneçam no interior do medidor como decorrência do serviço contratado.

10.18 – A **CONTRATADA** deverá efetuar, a sua própria custa, o reparo das falhas de mão-de-obra que se verificarem durante e após a execução dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.19 - A **CONTRATADA** será responsável pela substituição de todas as peças defeituosas ou que não atendam às especificações indicadas pela fiscalização, sem ônus para o **SAAE**.

10.20 - Não serão pagas à **CONTRATADA** em nenhuma hipótese, visita improdutiva (imóveis fechados, imóveis não localizados, imóveis demolidos e terrenos vagos, etc.).

11.0 – GARANTIAS TÉCNICAS, MULTAS, SANÇÕES e CONSIDERAÇÕES:

11.1 - O SAAE, simultaneamente com a emissão da Ordem de Serviços do Contrato, deverão abrir um **LIVRO DE OCORRÊNCIA DE OBRA**, no qual serão registrados todos acontecimentos atípicos referentes à execução dos serviços e obrigatoriamente serão assinados pela Fiscalização do **SAAE** e o representante legal da **CONTRATADA**.

11.2 - A **CONTRATADA** será responsável por perdas e danos eventualmente causado por seus prepostos, a terceiros ou ao **SAAE**, na execução dos serviços de visita, corte, religação e supressão.

11.3 - Durante a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá tomar as devidas precauções para não danificar as estruturas, calçadas, muros ou jardins, etc.

11.4 - Após a conclusão dos mesmos a **CONTRATADA** deverá remover todos os materiais e resíduos no local na mesma condição encontrada, recuperando tudo o que houver sido danificado, obedecendo ao mesmo tipo, modelo, cor e qualidade dos materiais existente, tudo de acordo com aprovação da fiscalização do **SAAE**.

11.6 - Os serviços de instalação dos hidrômetros deverão ser executados até 03 (três) dias úteis após o recebimento das respectivas ordens de serviço. Os serviços que não puderem ser executados deverão ser agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização, fazendo anotação na ordem de serviço dos comentários justificativos das ocorrências, caso contrário poderá sofrer multa.

11.7 - A devolução das ordens de serviços deverá ocorrer no dia seguinte à execução dos mesmos. No caso de impedimento da realização dos serviços, a ordem de serviço expedida também será devolvida neste mesmo prazo, acrescido das anotações dos motivos da não execução dos mesmos, sob pena de ser multada.

11.9 - Todos os materiais que serão fornecidos pela **CONTRATADA**, tais como: tubos e conexões de PVC, fita veda rosca, adesivos, registro de esfera, e demais materiais de construção civil necessários para a instalação dos hidrômetros estão incluídos nos preços unitários dos respectivos serviços.

11.10 – Todas as padronizações serão remuneradas pelo mesmo valor conforme planilha da empresa vencedora da licitação independentemente do consumo de materiais e mão de obra, subentendendo-se que custos menores compensarão os maiores

12 - PENALIDADES/RESCISÃO:

O descumprimento das obrigações e especificações contidas neste Termo de Referência sujeitará a **CONTRATADA**, às seguintes penalidades:

12.1 - Caso a **CONTRATADA** não devolva ou não execute as ordens de serviço no prazo estabelecido de 03 (três) dias úteis, ficara sujeita a multa de 1,5 vezes do valor da execução da instalação de hidrômetros referente ao quantitativo não executado ou não devolvido.

12.1.1 - A cada 01 (um) serviço incorreto ou serviço informado como concluído e não executado, apontados pela fiscalização, a **CONTRATADA**, além de realizar o conserto, será descontado em caráter de multa o valor correspondente a 05 (cinco) vezes o valor de 01 (um) serviço realizado. No caso de reincidência, a multa cobrada será o valor de 08 (oito) serviços;

12.1.1 - Os serviços incorretos referidos no item anterior são os seguintes:

- a) Serviço executado em endereço ou local errado;
- b) Serviço incompleto, ou seja, faltando recuperação de muro, calçada, piso, retirada de entulhos, reposição de revestimento cerâmico e aplicação de pintura com ou sem massa.
- c) Serviço sem estanqueidade, apresentando vazamentos após a instalação do medidor;
- d) Instalação de hidrômetro invertido;
- e) Fraude: constatação de by-pass e violação no hidrômetro por funcionário da **CONTRATADA**;

12.2 - As multas serão descontadas, automaticamente, de quaisquer faturas mensais pagas à

CONTRATADA.

12.3 - O atraso na execução dos serviços num período superior a 30 (trinta) dias, o **SAAE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e convocar a segunda colocada;

12.4 - Além das penalidades acima poderão ser aplicadas a multas variáveis de 0,3 % (zero vírgula três por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, conforme disposto no item 21 do Edital.

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Carmo do Cajuru/MG.

Ref.: TOMADA DE PREÇO N°05 /2013

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de TOMADA DE PREÇO N°05/2013, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____ (_____) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....

REPRESENTANTE LEGAL / CPF

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL (*)

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Carmo do Cajuru/MG

Ref.: TOMADA DE PREÇO N°05/2013

Prezados Senhores,

Pelo presente declaramos expressamente que a empresa _____, através de seu responsável técnico conhece o local e a região onde serão executados os SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na sua execução.

Outrossim , declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na TOMADA DE PREÇO da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....

RESPONSÁVEL TÉCNICO / N°CREA

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇO N° 05/2013

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(DATA)

.....

(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE
EXECUÇÃO DO CONTRATO**

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Carmo do Cajuru/MG

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 05/2013

Prezados Senhores,

Pela presente Carta de Fiança, o Banco XXXXXXXXXXXX, com sede à rua XXXXXXXXXXXXXXXX, por seus representantes infra-assinados, declara-se fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da Firma XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à rua XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, na importância de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente a XX% (XXXXXXXX por cento) do valor do Contrato, a qual será reajustada a partir da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais da TOMADA DE PREÇO N° 05/2013, na mesma periodicidade e fórmula de reajuste constante do Contrato n° 27/2013, datado de XXXXXXXX.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa afiançada e o SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto e Carmo do Cajuru.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar ao SAAE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta garantia vigorará pelo prazo superior a XXX (XXXXXXXX) dias do prazo do Contrato acima mencionado e seu(s) aditamento(s), até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada através do referido Contrato. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, o valor desta garantia será aditado no valor proporcional ao montante acrescido ao Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o SAAE.

Declara, ainda, este Banco fiador que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

Nome do Representante Legal

(Reconhecer a firma)

ANEXO VIII
MODELO DE CREDENCIAMENTO

.....,de.....de 2013.

AO

SAAE- SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Atenção: Comissão de Licitação – CPL

Ref.: Tomada de Preço nº 05/2013

O abaixo assinado, responsável Legal pela empresa..... vem, pela presente, informar a V. Sas. que o Sr., Carteira de identidade nº....., é pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos e proposta financeira, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

Nome legível, RG

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE(*)**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome/razão- social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Carmo do Cajuru, _____ de _____ de 2013.

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(Nome da Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

(Local), (data)

.....

(Representante legal da licitante)

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato que entre si celebram, de um lado o SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, com sede na Rua Dona Josa de Souza, 127, Adelino Mano - Carmo do Cajuru – MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.682.079/0001-90, neste ato representado pela Diretora Geral, Gleice Nascimento Guimarães, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____ portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____ denominada CONTRATADA, decorrente da Tomada de Preço de n.º 05/2013, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação dos serviços de instalação de hidrômetros, com fornecimento de materiais e equipamentos, em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente à quantidade estabelecidas, conforme especificado abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	3.700	Unid	Serviços de instalação de hidrômetros, com fornecimento de materiais e equipamentos.		

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS EXTENSÕES

3.1. Os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **15 (quinze) meses** contados a partir do recebimento da ordem de serviço e assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Os pedidos de prorrogação de prazo serão dirigidos ao SAAE e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas e do novo plano de trabalho.

3.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Diretoria Geral, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

3.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo SAAE, não serão considerados como inadimplemento contratual e deverão também constar no livro de ocorrência do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento será efetuado conforme segue:

4.1.1. Apresentação pela Contratada dos Boletins de Medição, à Fiscalização do SAAE.

4.1.2. Após constatação da realização dos serviços, a Fiscalização aprovará os Boletins de Medição, encaminhando para o devido pagamento.

4.2. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil deverá ser apresentada ao SAAE, até o quinto dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior ao do pagamento:

- e) Cópia da quitação do recolhimento das contribuições devidas ao **INSS** (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos profissionais envolvidos na execução do objeto deste instrumento.
- f) Documentação de Regularidade Fiscal referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- g) Comprovante de recolhimento do **PIS e ISS**, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

4.3.1. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quititações acima referidos.

4.4. Caso a medição seja aprovada pela Fiscalização do SAAE, o pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia após a entrega da fatura pela CONTRATADA.

4.5. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho na obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Delegacia Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o SAAE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Responder perante o SAAE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade do SAAE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao SAAE.

- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- l) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98.
- m) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- n) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados diariamente o andamento dos serviços e os fatos relativos à sua execução. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO do SAAE. As justificativas apresentadas para subsidiar as alterações do contrato devem estar inseridas nesse livro na data de sua ocorrência, anexando os registros no pedido.
- p) Prestar os serviços de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA**, e **PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS**.
- q) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
- r) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- s) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA/MG, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o SAAE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

t) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o SAAE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

u) Fornecer toda e qualquer documentação, produzida durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.

CLAUSULA SEXTA – ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

6.1 - O Padrão de Água deverá ser instalado no muro (frontal ou lateral), na fachada do imóvel, conforme projeto apresentado no edital, sendo os casos especiais resolvidos pela fiscalização do **SAAE**.

6.2 - A padronização das ligações de água será executada com a instalação de hidrômetro no muro de divisa ou na fachada do imóvel consistindo, basicamente, dos seguintes serviços:

6.2.1 - A abertura de paredes, passeios ou calçadas será feita para descobrimento do ramal predial de água e interligação do cavalete de ligação do hidrômetro.

6.2.2 - A abertura dos rasgos, nos pisos e em alvenaria, deverá ser feita com máquina elétrica de corte, a fim de remover apenas a área necessária para instalação do cavalete de ligação do hidrômetro.

6.2.3 - O abrigo do hidrômetro deverá ser posicionado 50 centímetros acima da calçada, em posição horizontal, perfeitamente nivelada, conforme projeto padrão fornecido pelo **SAAE**.

6.2.4 - O hidrômetro deverá ficar perfeitamente nivelado em relação aos planos vertical e horizontal, não apresentando, portanto, inclinação em nenhum sentido, quando da execução dos serviços.

6.2.5 - Todas as peças e conexões deverão ser vedadas com fita teflon, fornecida pela **CONTRATADA**, a fim de garantir a estanqueidade das mesmas.

6.2.6 - Na instalação do hidrômetro deverá ser observada a seta indicativa do fluxo de água.

6.2.7 - Ficará a cargo da **CONTRATADA**, a recuperação de piso ou parede, muro ou jardins danificados em virtude da execução dos serviços, devendo a recuperação dos mesmos serem refeitas nas mesmas condições e material (revestimento) encontrado quando do início dos trabalhos, inclusive pintura e remoção de entulhos.

6.2.8 - Nos casos em que o acabamento exigir materiais especiais tais como pedras, cerâmicas, azulejos e outros, a **CONTRATADA** deverá deixar a superfície preparada para recebimento desses materiais, que ficarão sob a responsabilidade do **SAAE**.

6.2.9 - O hidrômetro será fornecido pelo **SAAE**, ficando o fornecimento dos demais materiais (cimento, areia, tinta, tubo, peças e conexões de PVC, adesivo, fita teflon e outros) a cargo da **CONTRATADA**.

6.2.10 - Os materiais deverão obedecer rigorosamente às especificações contidas no Termo de Referência, caso contrário, os serviços não serão aceitos pela fiscalização. Antes da aquisição dos materiais a serem utilizados, a **CONTRATADA** deverá fornecer amostras para aprovação por parte do **SAAE**.

6.2.11 - Após concluir o serviço, a **CONTRATADA** deverá efetuar teste de funcionamento do medidor, da tubulação, peças e conexões do ramal, corrigindo imediatamente qualquer problema detectado.

6.2.12 - Quando forem encontrados ramais de água com materiais de ferro ou em condições de deterioração, deverá ser substituído por ramal de PVC ou PEAD, cujo serviço será executado pelo **SAAE**.

6.2.13 - Placas, identificação, fardamento, e demais informações visuais deverão obedecer às especificações e desenhos da logomarca do **SAAE**, sem ônus para o para este.

CLAUSULA SETIMA – ESPECIFICAÇÕES GERAIS

7.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE**, Plano de Trabalho para execução dos serviços de padronização das ligações com hidrômetro.

7.2 - Os serviços deverão ser executados em conformidade com essas Especificações Técnicas e com as Normas da ABNT.

7.3 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe capacitada, adequada e compatível com as necessidades e objetivos do Contrato. O dimensionamento da estrutura é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.4 - A **CONTRATADA** deverá ter um encarregado geral, que supervisionará os serviços executados pelas equipes, sendo o mesmo responsável pela qualidade dos trabalhos, e pela interlocução com o pessoal do **SAAE**.

7.5 - A **CONTRATADA** será responsável por informar ao usuário do serviço de abastecimento de água sobre o plano de padronização das ligações com hidrômetro, e definir o local de assentamento do padrão, devendo ser comunicadas ao **SAAE** situações

especiais verificadas em campo, tais como: imóvel demolido, imóvel não localizado, ramal predial de água deteriorado, entre outros.

7.6 - Será instalado um hidrômetro para cada ramal existente, cabendo à **CONTRATADA** informar ao **SAAE** juntamente com a ordem de serviço o número de economias que serão abastecidas por este ramal.

7.7 - Os Relatórios de Medição serão efetuados, com base na quantidade de instalações efetuadas no mês, de acordo com a aprovação do serviço executado pela fiscalização do **SAAE**, devendo constar deste relatório o endereço, o nome do usuário e o código do usuário de todas as padronizações efetuadas.

7.8 - A Fiscalização se julgará no direito de rejeitar qualquer padrão executado pela **CONTRATADA** que por qualquer motivo, oriundo da execução do serviço, não tenha sido instalado corretamente, não apresente funcionamento adequado ou condições para se efetuar a leitura correta.

7.9 - Os serviços executados somente serão aceitos e liberados para pagamento depois de aprovados pela fiscalização.

7.10 - A **CONTRATADA** será responsável por toda e qualquer irregularidade que ocorrer relativa a danos e prejuízos causados a terceiros, em consequência dos serviços prestados, quando resultantes de imprudência, imperícia e/ou negligência de seus empregados, resolvendo em campo todo e qualquer conflito ou impedimento à realização dos serviços de instalação de hidrômetros, sob sua responsabilidade.

7.11 – A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto desta licitação, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do **SAAE**, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia e/ou negligência de seus empregados.

7.12 - A **CONTRATADA** é responsável pela conduta e boa disciplina de seus empregados, exigindo destes bons tratos para com os usuários do **SAAE**.

7.13 - A execução dos serviços não deverá interromper o trânsito normal de veículos e pedestres ou o acesso dos moradores aos prédios, razão pela qual deverão ser tomadas, pela **CONTRATADA**, todas as providências de sinalização de vias públicas e calçadas relacionadas com a execução de passagens ou outros meios eficientes que garantam a segurança e conforto aos transeuntes para obedecer aos padrões e normas do município, sem que acarrete ônus adicional ao **SAAE**.

7.14 - Os custos relativos às visitas sem efetivação do serviço estão incluídos nos preços unitários dos demais serviços.

7.15 – O **SAAE** somente promoverá a medição final após a apresentação pela **CONTRATADA** do balanço de material recebido e aplicada ou devolvido.

7.16 - Os tubos de PVC e as conexões necessárias para adaptação do kit cavalete a serem utilizados pela **CONTRATADA** deverão ser fabricados de acordo com as Normas da ABNT, trazer a marca do fabricante. Os materiais e conexões só poderão ser usados nos serviços após aprovação pór parte do **SAAE**.

7.17 - Deverão ser tomados cuidados especiais durante a instalação do hidrômetro para evitar que areia ou outras impurezas permaneçam no interior do medidor como decorrência do serviço contratado.

7.18 – A **CONTRATADA** deverá efetuar, a sua própria custa, o reparo das falhas de mão-de-obra que se verificarem durante e após a execução dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.19 - A **CONTRATADA** será responsável pela substituição de todas as peças defeituosas ou que não atendam às especificações indicadas pela fiscalização, sem ônus para o **SAAE**.

7.20 - Não serão pagas à **CONTRATADA** em nenhuma hipótese, visita improdutiva (imóveis fechados, imóveis não localizados, imóveis demolidos e terrenos vagos, etc.).

CLAUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O recebimento do serviço será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pelo SAAE, para este fim.

8.2. O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

8.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa do serviço no CREA/MG e no INSS.

CLAUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Será apresentada garantia de execução do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato em qualquer das modalidades previstas no item 11.2.2 do Edital.

9.2. A devolução da garantia aqui estabelecida será feita no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo.

9.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA, quando em moeda corrente nacional, será atualizada monetariamente, através da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada “*pro rata die*”.

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – OBRIGAÇÕES DO SAAE

a) Fornecer à **CONTRATADA** a relação de usuários, ordens de Serviços – OS, e hidrômetros para execução dos serviços.

b) Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

c) Exercer a fiscalização do contrato.

d) Efetuar as medições dos serviços executados, de acordo com as cláusulas deste instrumento;

e) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

f) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

10.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, transportes, materiais de consumo, acessórios, uniforme (calça, camisa, bota e boné), crachá de identificação, entre outros itens necessários à realização bem sucedida dos serviços, exceto hidrômetro que será fornecido pelo **SAAE**.

b) Observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis do Trabalho e Previdência Social que estejam em vigor, além de prestar contas mensalmente ao **SAAE**, quando do envio das notas fiscais referentes ao relatório de medição, apresentando os seguintes documentos, comprovadamente referentes aos serviços que são objeto do presente Contrato:

- Cópia da quitação do recolhimento das contribuições devidas ao **INSS** (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos profissionais envolvidos na execução do objeto deste instrumento.

- Documentação de Regularidade Fiscal referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

- Comprovante de recolhimento do **PIS e ISS**, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

c) Conduzir os serviços de acordo com as normas e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente.

d) Prestar, sem quaisquer ônus para o **SAAE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis.

e) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável.

f) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

g) Manter no local do serviço, um responsável para prover o que disser respeito a regular execução dos serviços.

h) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o número de equipes suficientes para a execução dos quantitativos dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro do contrato.

i) Estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer aos seus empregados, condições de proteção, segurança e higiene do trabalho, mediante a disponibilidade de meios, especificamente utensílios e equipamentos de trabalho adequado e em bom estado de funcionamento e utilização, inclusive sinalização fosforescente adequada (cones, cavaletes, etc.), tudo conforme as normas de segurança do trabalho.

j) A **CONTRATADA** terá obrigatoriamente sistema de comunicação (telefonia celular, rádio comunicação, etc.), que permita o contato em tempo real do **SAAE** com os veículos, equipes de campo, supervisores e com o(s) escritório(s) da **CONTRATADA** durante a execução dos serviços, sem ônus para **CONTRATANTE**.

l) Todos os materiais e ferramentas necessários para a boa execução dos serviços, tais como: compressor com martetele, máquina elétrica de corte, chave de grife, alicate, alavanca, pá, materiais hidráulicos indicados na descrição dos serviços serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

m) Caberá a **CONTRATADA** responder por todas as despesas e obrigações relativas a salários e demais encargos trabalhistas, responsabilizando-se especificamente pelo fiel cumprimento dos dispositivos das Leis Trabalhistas e Legislação correlata, aplicáveis ao empregado para executar os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2013, assim classificados:

04.01.01.17.512.0037.7001 – 4.4.90.51.00

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIAS TÉCNICAS, MULTAS, SANÇÕES e CONSIDERAÇÕES:

12.1 - O SAAE, simultaneamente com a emissão da Ordem de Serviços do Contrato, deverá abrir um **LIVRO DE OCORRÊNCIA DE OBRA**, no qual serão registrados todos acontecimentos atípicos referentes à execução dos serviços e obrigatoriamente serão assinados pela Fiscalização do **SAAE** e o representante legal da **CONTRATADA**.

12.2 - A **CONTRATADA** será responsável por perdas e danos eventualmente causado por seus prepostos, a terceiros ou ao **SAAE**, na execução dos serviços de visita, corte, religação e supressão.

12.3 - Durante a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá tomar as devidas precauções para não danificar as estruturas, calçadas, muros ou jardins, etc.

12.4 - Após a conclusão dos mesmos a **CONTRATADA** deverá remover todos os materiais e resíduos no local na mesma condição encontrada, recuperando tudo o que houver sido danificado, obedecendo ao mesmo tipo, modelo, cor e qualidade dos materiais existente, tudo de acordo com aprovação da fiscalização do **SAAE**.

12.5 - Os serviços de instalação dos hidrômetros deverão ser executados até 03 (três) dias úteis após o recebimento das respectivas ordens de serviço. Os serviços que não puderem ser executados deverão ser agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização, fazendo anotação na ordem de serviço dos comentários justificativos das ocorrências, caso contrário poderá sofrer multa.

12.6 - A devolução das ordens de serviços deverá ocorrer no dia seguinte à execução dos mesmos. No caso de impedimento da realização dos serviços, a ordem de serviço expedida também será devolvida neste mesmo prazo, acrescido das anotações dos motivos da não execução dos mesmos, sob pena de ser multada.

12.7 - Todos os materiais que serão fornecidos pela **CONTRATADA**, tais como: tubos e conexões de PVC, fita veda rosca, adesivos, registro de esfera, e demais materiais de construção civil necessários para a instalação dos hidrômetros estão incluídos nos preços unitários dos respectivos serviços.

12.8 – Todas as padronizações serão remuneradas pelo mesmo valor conforme planilha da empresa vencedora da licitação independentemente do consumo de materiais e mão de obra, subentendendo-se que custos menores compensarão os maiores.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES/RESCISÃO:

O descumprimento das obrigações e especificações contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA**, às seguintes penalidades:

13.1 - Caso a **CONTRATADA** não devolva ou não execute as ordens de serviço no prazo estabelecido de 03 (três) dias úteis, ficara sujeita a multa de 1,5 vezes do valor da execução da instalação de hidrômetros referente ao quantitativo não executado ou não devolvido.

13.1.1 - A cada 01 (um) serviço incorreto ou serviço informado como concluído e não executado, apontados pela fiscalização, a **CONTRATADA**, além de realizar o conserto, será descontado em caráter de multa o valor correspondente a 05 (cinco) vezes o valor de 01 (um) serviço realizado. No caso de reincidência, a multa cobrada será o valor de 08 (oito) serviços;

13.1.2 - Os serviços incorretos referidos no item anterior são os seguintes:

- a) Serviço executado em endereço ou local errado;
- b) Serviço incompleto, ou seja, faltando recuperação de muro, calçada, piso, retirada de entulhos, reposição de revestimento cerâmico e aplicação de pintura com ou sem massa.
- c) Serviço sem estanqueidade, apresentando vazamentos após a instalação do medidor;
- d) Instalação de hidrômetro invertido;
- e) Fraude: constatação de by-pass e violação no hidrômetro por funcionário da **CONTRATADA**;

13.2 - As multas serão descontadas, automaticamente, de quaisquer faturas mensais pagas à **CONTRATADA**.

13.3 - O atraso na execução dos serviços num período superior a 30 (trinta) dias, o **SAAE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e convocar a segunda colocada;

13.4 - Além das penalidades acima poderão ser aplicadas a multas variáveis de 0,3 % (zero vírgula três por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, conforme disposto no item 20 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei nº 8.666/93 e suas modificações supervenientes, complementadas suas cláusulas, pelas normas contratuais e proposta da contratada que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da lei 8.666/93, através de termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carmo do Cajuru, com expressa renúncia de qualquer outro - por mais privilegiado que seja - para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Carmo do Cajuru,dede 2013

GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES
DIRETORA GERAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª – Testemunha: _____

2ª – Testemunha: _____